



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

**TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ e a 1ª
DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a
assistência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, visando à efetivação de uma
melhor rede de proteção à pessoa idosa com a
articulação e a implantação de um posto policial de
atendimento à pessoa idosa junto à 1.ª DP de Gravataí**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, representado pela sra. RITA
SANCO, Prefeita Municipal, e pela sra. REJANE MUNIZ DE
OLIVEIRA, Secretária do Trabalho, Cidadania e Assistência
Social e a 1.ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL
METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
representada por seu Delegado Dr. LEONEL FAGUNDES
CARIVALI, com a assistência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por sua 1.ª
Promotora de Justiça Cível e de Direitos Humanos de Gravataí,
Dra. DÉBORA REGINA MENEGAT, firmam o presente Termo,
mediante as cláusulas e condições que se seguem:**



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a efetivação de uma melhor rede de proteção à pessoa idosa, com a articulação necessária para a implantação, e sua efetivação, de um posto policial de atendimento à pessoa idosa junto à 1.ª DP de Gravataí, de forma a garantir o cumprimento da Constituição Federal, da Política Nacional do Idoso – Lei n.º8.842/94, do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003 – e NOB/SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO/ COOPERAÇÃO

A fim de concretizar o objeto a que se refere a cláusula primeira, o Município de Gravataí e a 1.ªDPRM comprometem-se a:

I- Implantar um posto policial de atendimento à pessoa idosa (a partir de 60 anos), vítima de delitos, com atendimento especial (sensível) e social dos casos, visando ao atendimento preferencial e à proteção integral preconizada em Lei. O Posto Especializado será alocado junto ao prédio da 1.ª DP de Gravataí, sob coordenação e comando daquela autoridade policial;

II- Fazer funcionar o Posto com recursos humanos adequados – 02 agentes policiais, 02 estagiários, 01 assistente social -, contando com pelo menos 01 viatura policial, disponibilizada pela 1.ªDPRM/DPM/PC;

III- Providenciar no mobiliário e equipamentos de informática necessários para viabilizar a implantação do POSTO DE



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

ATENDIMENTO, o que ficará a cargo do Município de Gravataí, ainda que com a possibilidade de utilização de prestações pecuniárias oriundas de processos criminais para tal fim;

IV- Realizar, no âmbito do Posto do Idoso, um atendimento especial e social às pessoas idosas vítimas de violência, com o devido encaminhamento social e de proteção (MEDIDAS PROTETIVAS) aos casos de situação de risco (Estatuto do Idoso, artigo 43);

Consistem os atendimentos/encaminhamentos sociais na realização de entrevista e estudo social com o idoso e seu entorno, por profissional da Assistência Social, além de visita domiciliar, sempre que possível, assim como o encaminhamento do idoso e sua família às equipes do CREAS/SEAPI e CRAS, para seguimento do devido acompanhamento social.

Consistem os encaminhamentos de proteção na postulação de medidas de proteção, tanto no âmbito criminal, quanto no âmbito cível (artigo 45, Estatuto do Idoso), assim como no âmbito administrativo (NOB/SUAS).

V – Realizar encaminhamentos de proteção, no âmbito criminal, consubstanciado nos instrumentos disponibilizados na Lei Penal – a exemplo da Lei Maria da Penha –, requeridos quando da remessa dos procedimentos ao Poder Judiciário;

VI - Realizar encaminhamentos de proteção, no âmbito cível, com remessa de relatório ao Ministério Público – 1.ª Promotoria de



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

Justiça Cível e de Direitos Humanos -, para adoção de MEDIDAS DE PROTEÇÃO ao idoso (artigo 45 do Estatuto do Idoso);

VII - Realizar encaminhamentos de proteção no âmbito administrativo – adoção de medidas protetivas administrativas - que digam respeito com acesso e articulação à rede de saúde e outros serviços, podendo ser também adotada, *em havendo concordância expressa do idoso, se capaz*, imediata transferência deste a entidade de acolhimento, com comunicação imediata ao Ministério Público (1.ª Promotoria de Justiça Cível) para acompanhamento;

VIII - Viabilizar a tramitação prioritária do expediente policial em que figure pessoa idosa (artigo 71 do Estatuto do Idoso), com a adoção de providências céleres que o caso requer, além de providenciar na IDENTIFICAÇÃO dos procedimentos policiais por meio de tarja própria (IDOSO – TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – SITUAÇÃO DE RISCO);

IX - Divulgar, quando da efetiva implantação, o serviço, para o acesso à população;

X – Colaborar para a capacitação dos recursos humanos no atendimento à pessoa idosa



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução e consecução dos objetivos deste Termo, cada parte alocará, na medida do possível, dentre seus Quadros, os recursos humanos necessários, assim considerados:

A 1.ª DPRM providenciará na destinação de 02 agentes de polícia para atendimento e investigação de delitos em que figure a pessoa idosa como vítima, sob o comando da 1.ª DP Gravataí;

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, através da SMTCAS, providenciará na destinação de 02 estagiários auxiliares e 01 profissional da Assistência Social para o atendimento especial e social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, ora na qualidade de assistente do presente Termo de Cooperação, conta com Promotores de Justiça atuantes na Comarca de Gravataí, tanto no âmbito criminal, quanto cível, para dar a devida atenção às situações de risco e violência contra pessoa idosa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MINISTÉRIO PÚBLICO não arcará com nenhum custo financeiro decorrente deste Termo de Cooperação, bem como não fará repasses financeiros aos parceiros/assistidos.

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ e a 1.ª DPRM arcarão com todos os custos financeiros decorrentes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

Convencionam o MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ e a 1.ª DPRM/DPM/PC,

RUA IRMÃO GERALDO, 181 - CEP 94020110 - GRAVATAÍ, RS
Fone: (51)34881977 e-mail: mpgravatai@mp.rs.gov.br



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

ora assistidos pelo Ministério Público, que o prazo para implantação do serviço especializado – Posto do Idoso – será de 03 meses a partir da sua assinatura, providenciando neste prazo todos os recursos, humanos e materiais, necessários para garantir o funcionamento adequado do atendimento especializado.

A vigência do serviço será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser aditado, a qualquer tempo, por força de decisão de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO

As partes aqui comprometidas anuem que, por decisão unânime, outras instituições governamentais poderão aderir ao presente, mediante requerimento, sujeito a exame e deliberação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar este Termo, mediante notificação por escrita às demais, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro de

RUA IRMÃO GERALDO, 181 - CEP 94020110 - GRAVATAÍ, RS
Fone: (51)34881977 e-mail: mpgravatai@mp.rs.gov.br

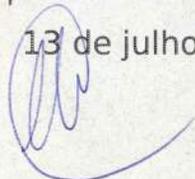


**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ**

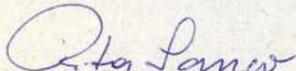
Gravataí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firma o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais.

Gravataí, 13 de julho de 2011.


LEONEL FAGUNDES CARIVALI

Delegado de Polícia, Diretor da 1.ª DPRM/DPM/PC

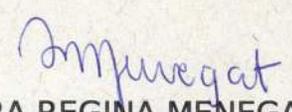

RITA SANCO

Prefeita Municipal de Gravataí


REJANE MUNIZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

– SMTCAS


DÉBORA REGINA MENEGAT,

1.ª Promotora de Justiça Cível e de Direitos Humanos de Gravataí



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de agosto de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 746

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N.º 398/2011

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PRORROGAR

- até o dia 12 de agosto de 2011, inclusive, a Portaria 0255/2011, que autorizou o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ EDUARDO COELHO CORSINI, ID n° 3436012, a fim de frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica - CSIE (PR.0001.01903/2011-8 - Port. 2789/2011).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de agosto de 2011.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 399/2011

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 20/07/2011, no cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", DANIELA DE ALMEIDA, tendo entrado em exercício em 08/08/2011.

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento da servidora aposentada ALEXANDRINA MARTINS, ocorrido em 24/07/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de agosto de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

APOSTILA
PROCESSO N.º 8796-09.00/07-7

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o expediente de n.º 8796-09.00/07-7, para fazer constar que o preço do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 65/07, celebrado com a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, que tem como objeto a manutenção de 01 (um) elevador, modelo

EEL 1481370 – RS, instalado na parte nova do prédio do Ministério Público na cidade de Santa Maria, será reajustado, a contar de 1º de agosto de 2011, aplicando-se, conforme dispõe a cláusula quarta do ajuste, a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 8,36%, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 367,03 (trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL
PROCESSO n° PR.00686.00215/2011-0**

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Gravataí e a 1ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO:** A efetivação de uma melhor rede de proteção à pessoa idosa, com a articulação necessária a implantação, e sua efetivação, de um posto policial de atendimento à pessoa idosa junto à 1ª DP de Gravataí, de forma a garantir o cumprimento da Constituição Federal, da Política Nacional do Idoso – Lei n° 8.842/94, do Estatuto do Idoso – Lei n° 10.741/2003 – e NOB/SUAS. **PRAZO:** a implantação do serviço especializado será de 03 meses, a contar de sua assinatura, e terá prazo indeterminado. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de agosto de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Aviso de abertura de licitação

Convite n.º 46/2011 (Processo n.º 002364-09.00/11-8) **Tipo** menor preço global. **Objeto:** contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma e manutenção dos prédios desta Instituição em que se localizam a Unidade de Arquivo e a Promotoria de Justiça Especializada, ambos nesta Capital, conforme Convite e seus Anexos. **Data e horário de abertura:** 19/08/2011, às 10 horas.

Local: Rua General Andrade Neves, 106, 17.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital: <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei n.º 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 08 de agosto de 2011.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.